

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (055)551-1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 323/2000

Prorroga os efeitos da Lei Municipal
257/98, de 03 de julho de 1998 e dá
outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou,
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze)
meses, a contar de 03 de maio de 2000, os efeitos da Lei Municipal nº 257/98,
em todos os seus artigos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 de
abril de 2000.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 28 de abril de 2000.

Jair Locatelli
Sec. Mun. de Administração.